

經常開支 Despesas correntes		
04-03-00-00	私人 Particulares	
04-03-00-00-16	援助失業人士（款項來自2002年之三仟萬撥款） Apoyo a desempregados (verba de dotação de 30 milhões de 2002)	\$ 60,000,000.00

二零零二年七月十八日於社會保障基金——行政管理委員會：馮炳權，陳榮光，劉永誠，飛迪華

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Julho de 2002. — O Conselho de Administração, *Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Lau Veng Seng* aliás *Lau Churk Shing — Maria de Fátima S. dos Santos Ferreira*.

### 第 176/2002 號行政長官批示

鑑於判給澳門土木工程實驗室執行「關開新邊檢大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務，執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門土木工程實驗室訂立「關開新邊檢大樓建造工程之技術援助及品質控制」服務的執行合同，金額為\$910,000.00（澳門幣玖拾壹萬圓整），並分段支付如下：

2002 年 .....	\$ 390,000.00
2003 年 .....	\$ 520,000.00

二、二零零二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.03，次項目 1.023.019.06 之撥款支付。

三、二零零三年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零二年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零二年八月二日

行政長官 何厚鏞

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 176/2002

Tendo sido adjudicada ao Laboratório de Engenharia Civil de Macau, a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Edifício do Posto», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Laboratório de Engenharia Civil de Macau, para a prestação dos serviços de «Assistência Técnica e Controlo de Qualidade à Empreitada de Construção do Novo Posto Fronteiriço das Portas do Cerco — Edifício do Posto», pelo montante de \$ 910 000,00 (novecentas e dez mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2002 .....	\$ 390 000,00
Ano 2003 .....	\$ 520 000,00

2. O encargo referente a 2002 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.03, subacção 1.023.019.06 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2003 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2002, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

2 de Agosto de 2002.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.